

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRONÔMICO PARANÁ - IAPAR E A EMPRESA KLABIN S.A.

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, situado à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, em Londrina-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **FLORINDO DALBERTO**, portador do CPF Nº 002.147.369-20, doravante denominado **COMODATÁRIO** e a **EMPRESA KLABIN S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em São Paulo-SP, com estabelecimento fabril situado na Fazenda Monte Alegre – Harmonia, em Telêmaco Borba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.637.490/0122-95, neste ato representada por seus representantes legais, abaixo assinados, doravante denominada, simplesmente **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PROPRIEDADE

A **COMODANTE** é legítima proprietária da área 100 m² (10m² X 10m²), no local conhecido como “Antiga Chacrinha de Harmonia” situada fazenda Monte Alegre, matrícula nº 3.353 (que possui área total de 900 ha.), devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato tem como objetivo a permissão de uso pelo **COMODATÁRIO** da área acima descrita (10m² X 10m² = 100m²), de propriedade da empresa Klabin S.A., município de Telêmaco Borba, Paraná, para fins de instalação de uma estação meteorológica automática na qual serão coletados dados meteorológicos representativos da região, tais como temperatura do ar e do solo, umidade do ar e do solo, precipitação pluvial, velocidade e direção dos ventos, pressão atmosférica e radiação solar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) DO COMODATÁRIO:

- usar a área somente para os fins aqui previstos, ou seja, instalação de uma estação meteorológica automática para coleta de dados;



- responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção e custeio dos equipamentos;
- permitir à **COMODANTE**, examinar ou vistoriar a área, objeto deste Termo de Comodato a qualquer tempo;
- comunicar à **COMODANTE**, imediatamente, qualquer dano que a referida área ou o equipamento e cercado nela instalado vierem a sofrer;
- Disponibilizar para a **COMODANTE**, sem qualquer custo, os dados coletados pela estação meteorológica;
- restituir a área, ao término deste Termo de Comodato, em perfeitas condições de uso e conservação.

b) DA COMODANTE:

- autorizar a construção de uma cerca de aproximadamente 40 m de extensão que isolará a parcela de 10 m x 10 m destinada à instalação da estação meteorológica automática;
- permitir o acesso de servidores do **COMODATÁRIO** para eventual manutenção e outras atividades necessárias.
- comunicar ao **COMODATÁRIO**, imediatamente, qualquer dano que a referida área ou o equipamento e cercado nela instalado vierem a sofrer;
- comprometer-se a não realizar edificações de construções e/ou plantio de árvores em um raio de 200 metros da estação meteorológica automática;
- conservar e manter limpa, com grama rasteira, a área cedida para a estação meteorológica e o seu entorno.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Comodato poderá ser denunciado por qualquer das partes, pelo descumprimento de qualquer item de responsabilidade das partes, pela superveniência de ato que o torne inexecutável ou por ato unilateral de vontade, mediante aviso prévio de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, respeitando os compromissos anteriormente assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

O pessoal utilizado por qualquer das partes, no desenvolvimento das atividades, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação com a outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte que o contratou, a responsabilidade integral no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência de 05 (cinco) anos, prorrogável, sendo admitida rescisão unilateral por qualquer das partes contratantes, desde que



precedida de aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias da parte que lhe der causa, respeitadas as conclusões das atividades de pesquisa em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Londrina, para as ações decorrentes deste Termo de Comodato, renunciando, desde já, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Comodato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

Londrina, 16 de dezembro de 2014.

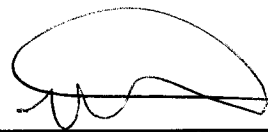

FLORINDO DALBERTO
 Diretor-Presidente do IAPAR



Representantes Legais de KLABIN S/A

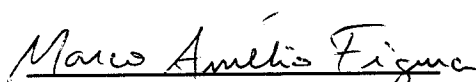


 Nome: Jose Artemio Totti
 Cargo: Diretor Florestal



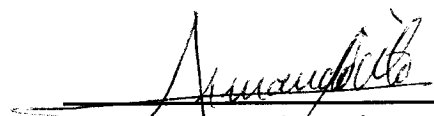
 Nome: Carlos Alberto Bernardi
 Cargo: Gerente Comercialização de Madeira

TESTEMUNHAS:



 Nome: Marco Aurelio Figura
 CPF: 053.119.809-07

TESTEMUNHAS:



 Nome: Armando Androciolli Filho
 CPF: 173.102.889-04

